



## LEI N° 2.672, de 16 de dezembro de 2021.

Autógrafo n° 054/2021.

Projeto de Lei n° 058/2021.

Autoria: Marcos Daniel Bonagamba.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no orçamento vigente valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

<b>Programa</b>	1001	Processo Legislativo
<b>Projeto</b>	1.002	Manutenção do Corpo Legislativo
<b>Órgão</b>	02	PODER LEGISLATIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	01	CÂMARA MUNICIPAL
<b>Unidade Executora</b>	01	Câmara Municipal
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	01.031.1001.1.002.4.4.90.52.00
<b>Valor do Suplementação</b>	R\$	23.000,00

**Parágrafo único** - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução do orçamento vigente no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

<b>Programa</b>	1001	Processo Legislativo
<b>Atividade</b>	2.002	<i>Manutenção da Secretaria da Câmara</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	01	CÂMARA MUNICIPAL
<b>Unidade Executora</b>	01	Câmara Municipal
<b>Elemento de Despesa</b>	Codificação	01.031.1.1001.2.002.3.1.90.11.00



Valor da Redução	R\$	23.000,00
------------------	-----	-----------

**Art. 2º** Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2.528, de 1º de novembro de 2017 que aprovou, e a Lei nº. 2.619, de 12 de novembro de 2020, que modificou e alterou o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2.622, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2021, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.

**Art. 3º** Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto AUDESP.

**Art. 4º** Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (Lei Municipal nº. 2.623/2020).

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**